



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 465/2011 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.011.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.1026.0000 Aquisição de veículo para o transporte de paciente

Ficha 193: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00

TOTAL GERALR\$ 75.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos, a saber:

- **excesso de arrecadação: (subtotal)R\$ 75.000,00**

- excesso de arrecadação vinculado ao efetivo repasse da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais em virtude do sinistro nº 531.2011.97841-0, gerado sob apólice nº 67-313936-19.....R\$ 63.321,00

- excesso de arrecadaçãoR\$ 11.679,00

TOTAL GERALR\$ 75.000,00

ARTIGO 2º - Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº. 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 404/2010 (LDO/2011), em conformidade com o presente crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!